



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaí

Dourados-MS, CEP 79823-501

- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23005.005196/2019-01

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS E A EMPRESA NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI-EPP

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, pela filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, neste ato representado pelo Superintendente, **Hermeto Macario Amin Paschoalick**, brasileiro, portador do RG nº xx.233.xxx-x SSP/SP e CPF nº xxx.346.948-xx, nomeado pela Portaria-SEI nº 185 de 21 de setembro de 2022, publicada no DOU de 22 de setembro de 2022 e seu Gerente Administrativo **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº XXX.082.XXX SSP/MS e CPF nº XXX.295.701-XX, nomeado pela Portaria-SEI nº 24 de 05 de fevereiro de 2021, ambos no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI-EPP** inscrita sob o CNPJ nº 04.674.092/0001-46, com sede na Rua Dr. Sebastião José Machado, 216, Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, representada por **Emerson Domingues de Oliveira**, brasileiro, proprietário, portador da Carteira de Identidade nº xx82xx - SSP/MS, e CPF nº xxx.810.101-xx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditamento contratual tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 09/2020, pelo período de **01/04/2023 a 31/03/2024**, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor do contrato administrativo objeto dessa prorrogação, permanece inalterado no valor estimado de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata este aditivo correrá no seguinte crédito orçamentário:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PI	NÚMERO DE EMPENHO
172857	1002A0000H	339040	ACM30000000	2023NE000079

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

4.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5. CLÁUSULA QUINTA - ANTINEPOTISMO

5.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS

Hermeto Macario Amin Paschoalick

Superintendente

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS

Vagno Nunes de Oliveira

Gerente Administrativo

(assinado eletronicamente)

NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI-EPP

Emerson Domingues de Oliveira

Representante

*(assinado eletronicamente)***NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI-EPP**

Jackson Carlos Ferreira

Testemunha

*(assinado eletronicamente)***EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL DOURADOS**

Patrícia Leite da Silva

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Leite da Silva, Assistente Administrativo**, em 23/02/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Carlos Ferreira, Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente**, em 23/02/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 24/02/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27825032** e o código CRC **9C242869**.